



RESOLUÇÃO CMAS Nº 133/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, representado por seu Presidente, Domício Moreira Nascimento, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros na Quinta Sessão Extraordinária realizada em 20 de julho de 2020 com utilização da plataforma ZOOM, (ID: 927 7099 9144, Senha: 803599) em votação oral devido ao isolamento social, conforme consignado no vídeo e,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, instituída pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo – MG e fixa a competência do CMAS/PL em relação aos Benefícios Eventuais, exclusivamente, na fixação de critérios e prazos (Art. 15, Parágrafo único);

Considerando a Portaria 369 do Ministério de Estado da Cidadania que dispõe do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos Municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos Governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ofício SMDS nº 083 de 20 de julho de 2020 que apresenta de forma fragmentada o demonstrativo da necessidade de utilização dos EPIs pelos

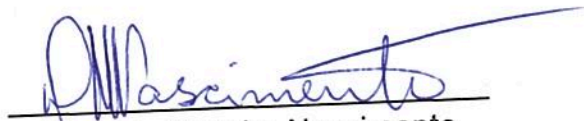
servidores nos Equipamentos CREAS, CRAS CENTRO SUL E CRAS NORTE, re-ratificado oralmente na Sessão do Plenário do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o demonstrativo da real necessidade de uso de EPI pelos Servidores do SUAS no Município apresentado pela Gestora Municipal de Desenvolvimento Social no Ofício SMDS 083/2020 e, re-ratificado oralmente na Sessão do Plenário pelo Gestor Interino da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para os efeitos e fins legais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 20 de julho de 2020.



Domício Moreira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Pedro Leopoldo – MG - 2020